

## RESOLUÇÃO nº 06/2017

Estabelece normas para o **Exame de Qualificação**, em nível de **Mestrado e Doutorado**, e procedimentos para defesa e homologação do resultado junto ao Programa de Pós-graduação em Ciência Animal da Escola de Veterinária da Universidade Federal de Goiás.

A COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL DA ESCOLA DE VETERINÁRIA E ZOOTECNIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, reunida em sessão plenária realizada no dia 29 de junho de 2017 e considerando **as normas estabelecidas pelas agências de fomento** e o Regulamento do Programa de Pós-Graduação:

### RESOLVE:

**Art. 1º.** O objetivo do exame de qualificação é verificar o andamento do projeto que irá compor o produto final e avaliar a maturidade acadêmico-científica do estudante antes da defesa pública.

**Art. 2º.** O exame consistirá na avaliação da versão preliminar do produto final elaborado pelo discente com a concordância do orientador.

**Art. 3º.** A banca examinadora será indicada pelo orientador com a concordância do orientado e composta por docentes/ pesquisadores.

§ 1º A banca examinadora para o exame de qualificação do Mestrado será composta pelo orientador e por mais dois (2) integrantes, sendo um (1) membro do comitê de orientação e um (1) docente/ pesquisador; além da indicação de um (1) membro suplente.

§ 2º A banca examinadora para o exame de qualificação do Doutorado será composta pelo orientador e por mais quatro (4) integrantes, sendo os dois (2) membros do comitê de orientação e dois (2) docentes/ pesquisadores; além da indicação de dois (2) membros suplentes.

§ 3º A banca será presidida pelo orientador e sua composição será aprovada pela comissão administrativa.

§ 4º Um dos membros da banca de qualificação será indicado pelo orientador para compulsoriamente compor a banca examinadora do produto final, excetuando membros do comitê de orientação.

**Art. 4º.** A presença do orientador é obrigatória à sessão de qualificação.

**Art. 5º.** O exame de qualificação será realizado no prazo máximo de vinte (20) meses para o Mestrado e quarenta e dois (42) meses para o Doutorado, contados a partir da data de ingresso no Programa.

**§ 1º** A solicitação para o exame de qualificação deverá ser requerida em formulário específico, assinado pelo orientador, e uma versão em meio digital do material para a qualificação, entregues a Secretaria do Programa;

**§ 2º** O exame de qualificação será autorizado após confirmação da integralização dos créditos;

**§ 3º** O discente será responsável pela entrega dos exemplares aos membros da banca examinadora, com antecedência mínima de vinte (20) dias da data prevista para a qualificação.

**§ 4º** O discente que não qualificar no prazo estipulado no *caput* do artigo deverá apresentar, no prazo máximo de uma semana, a justificativa acompanhada da data do exame de qualificação que será submetida a avaliação e aprovação pela comissão de bolsas e acompanhamento discente.

**§ 5º** A ausência de justificativa ou a sua não aprovação pela referida comissão implicará no desligamento do discente do Programa de Pós-graduação em Ciência Animal.

**Art. 6º.** Na data de realização do exame de qualificação, em sessão fechada o discente deverá expor oralmente os dados contidos na versão preliminar do produto final, no tempo de quarenta (40) minutos (mais ou menos dez [10] minutos), sendo posteriormente arguido pelos membros da banca examinadora.

**§ 1º** O resultado do julgamento do exame de qualificação será expresso por uma das seguintes avaliações: Aprovado ou Reprovado.

**§ 2º** O discente reprovado terá direito à realização de um novo exame, uma única vez, decorrido o prazo máximo de quarenta e cinco (45) dias para o mestrado e noventa (90) dias para o doutorado.

**Art. 7º.** Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados e deliberados pela Comissão Administrativa do Programa.



**Profa. Dra. Naida Cristina Borges**  
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Ciência Animal



**Profa. Dra. Danieli Brolo Martins**  
Vice-coordenadora do Programa de Pós-graduação em Ciência Animal